
**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 605, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

Autoriza o Poder Executivo do Município de Iranduba a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) e dá outras providências.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar:

08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRANDUBA	
34 – ATENÇÃO COMUNITÁRIA	
2.029 – Encargos com o Programa do FNAS-SCFV Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 40.000,00; Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 30.000,00 Fonte Recurso: 660 – Transferência do FNAS	
2.076 – Encargos com o Programa do FNAS-PAEFI Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 30.000,00; Fonte Recurso: 660 – Transferência do FNAS	
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será compensado pela Transferência da União em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, para manutenção e custeio das ações de Assistência Social no município, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), conforme a **Emenda Parlamentar nº 202441370006**, Programação nº 130185220240002, advindo de transferência de recurso na modalidade fundo a fundo. Esse recurso é necessário para auxiliar o município nas diversas atividades de apoio para que os serviços socioassistenciais possam funcionar, como aquisição de diversos bens e serviços necessários para manutenção e oferta dos serviços de Assistência Social, como Material de Expediente, Material de Limpeza, Locação de Veículos, Gêneros alimentícios, Serviços gráficos, Internet, Limpeza e Manutenção de ar condicionados e Manutenção de Veículos.

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA e LDO do Município de Iranduba, relativo ao exercício financeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA

Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
clemilda da silva falcão nunes
Código Identificador: 0YPX4X6NY

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 24/10/2024 - Nº 3723. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>